



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO/TO**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei nº 001, de 18/02/2026**, aprovado na íntegra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas Sessões Ordinárias dos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, **APROVOU**, o Projeto de Lei nº 001 de 18/02/2026 **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** **DESSA FORMA segue abaixo o Projeto de Lei nº. 001/2026, APROVADO NA ÍNTEGRA.**

PROJETO DE LEI Nº. 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos proventos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão – TO, e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Revisão Geral Anual de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento) nos proventos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão – TO, da seguinte forma:

- a) a partir do dia 1º de fevereiro de 2026 para os servidores municipais da Saúde e do Quadro Geral; e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO/TO**



- b) a partir do dia 1º de abril de 2026 para os servidores municipais da Educação.

§ 1º O percentual de que trata o “caput” deste artigo será aplicado sobre o salário base dos servidores públicos deste município.

§ 2º O reajuste definido no “caput” deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada o art. 37, X da Constituição da República.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas desta Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 02 dias de março de 2026.



Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente